



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CONTRATO DE RATEIO 0007/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O
**MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA E O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO
IGUAÇU**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS
PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO
EXERCÍCIO DE 2022.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.765-4 SESP/PR e CPF 580.588.429-15, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA** CNPJ Nº 75.688.366/0001-02, com sede a Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Porto Vitória - Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, o Senhora Marisa Fátima de Souza Ilkiu, portador da cédula de identidade nº 3.300.031-6 SSP-PR CPF nº 804.685.609-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato de Rateio tem por objeto estabelecer a forma de repasse de recursos financeiros ao Consórcio por parte do Consorciado (Município) e definição das responsabilidades econômico-financeiras, para assegurar o custeio dos programas e atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2022, nos termos do Protocolo de intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

O orçamento para o exercício de 2022 será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, contrato de programa, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

Os recursos que não estiverem contemplados nesta cláusula, e vierem a ser repassados ao consórcio no decorrer do exercício, serão contabilizados no momento de sua ocorrência passando a integrar as receitas do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS

Os recursos recebidos por este instrumento serão aplicados na execução das despesas para o custeio das atividades do consórcio, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza; a ser estabelecido na lei orçamentária para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONSORCIADO, para o exercício financeiro de 2022, **assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA**, dotação suficiente para suportar as obrigações assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio serão executados de acordo com os detalhamentos previstos no ANEXO I, do presente termo.

Os repasses mensais a título de CONTRIBUIÇÃO serão realizados de forma fixa, que servirá para custear as despesas administrativas do consórcio, e os repasses para pagamento dos serviços utilizados será de forma variável, conforme sua utilização, tendo como referência os valores estabelecidos na cláusula sexta (alínea “a” e “b”).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total destinado ao Consórcio por este Contrato de Rateio é de **R\$ 510.463,92** (Quinhentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) distribuído em:

a) **Manutenção das atividades**, operacionalização e funcionamento do Consorcio, no valor de **R\$ 30.754,08** (Trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), em doze parcelas de **R\$ 2.562,84** (Dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), valor equivalente à **R\$ 0,63** (sessenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2018.

b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO**, no valor de **R\$ 479.709,84** (Quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) em até **doze parcelas de R\$ 39.975,82** (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente a **Manutenção das Atividades**, operacionalização e funcionamento do Consorcio será repassado sob forma de **boleto bancário** e terá seu vencimento todo dia **15 do mês correspondente**;

O valor correspondente as **despesas realizadas pelo Consorciado** serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados, mediante apresentação de fatura, **e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente**, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, qual seja: conta corrente nº 235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Consignar em sua Lei Orçamentária Anual e/ou Crédito Adicional Especial, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;

b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- c) Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao Consorcio;
- d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;
- b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
- c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo CONTRATANTE;
- d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2022 e término para 31 de dezembro de 2022.

Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, Estatuto do CISVALI e demais instrumentos legais aplicáveis.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

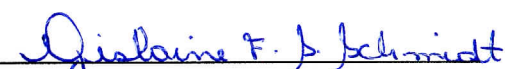
União da Vitória, 21 de setembro de 2021.


Município de Porto Vitória
Marisa de F. Ilkiu de Souza
CONTRATANTE


CISVALI
Bachir Abbas
CONTRATADO

Testemunhas:


CPF: 034028879-59


CPF: 052.458.439-78

Visto:


Controle Interno
CPF: 007.992.019-52

Visto:


Advogada – OAB/PR nº 77.694
03/11/2021

ANEXO I

ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS			
ELEMENTO	MENSALIDADE		
	PORTO VITÓRIA	ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		2022	2,31%
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 862.000,00	R\$ 19.882,04
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 750.000,00	R\$ 17.298,76
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 60.000,00	R\$ 1.383,90
3.1.90.96	RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO	R\$ 52.000,00	R\$ 1.199,38
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 471.364,76	R\$ 10.872,04
3.3.90.14	DIÁRIAS	R\$ 3.000,00	R\$ 69,20
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	R\$ 1.153,25
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 200.000,00	R\$ 4.613,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 117.364,76	R\$ 2.707,02
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 2.306,50
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.000,00	R\$ 23,07
	SOMA	R\$ 1.333.364,76	R\$ 30.754,08
	SERVIÇOS EM SAÚDE		
		ORÇAMENTO GERAL	PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO
EXERCÍCIO		2022	7,45%
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.442.194,84	R\$ 479.709,84
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00	R\$ 1.489,27
3.3.90.32	MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 350.000,00	R\$ 26.062,30
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.622.194,84	R\$ 418.649,58
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO	R\$ 450.000,00	R\$ 33.508,68
	SOMA	R\$ 6.442.194,84	R\$ 479.709,84

